



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIONALIZADO PARA ME-EPP” DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025	Nº 015/2026
PROCESSO/PROTOCOLO	5571/2026
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
INTERESSADO	Município de Vicentinópolis
Valor Total Estimado	SIGILOSO , conforme art. 24, da Lei 14.133/21, devidamente justificado no Termo de Referência.
OBJETO	Pregão Presencial-SRP, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, por meio de registro de preços e Pregão Presencial, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	10 de agosto de 2026 às 08:00hs.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Decreto Municipal 031/2025 , que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Vicentinópolis/GO e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura de Vicentinópolis – Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, (Sala de Licitações).
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, Vicentinópolis, Goiás, devendo os interessados trazerem Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Compras – Fone: (64) 3691-1557. Email: licitacaovct2@gmail.com
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Da Justificativa pela Escolha da Modalidade Presencial
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.6 - Item VI - Do Envelope "Proposta de Preços"
- 1.7 - Item VII - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
- 1.8 - Item VIII - Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
- 1.9 - Item IX - Da Sessão do Pregão
- 1.10 - Item X - Dos Recursos
- 1.11 - Item XI - Do Critério de Julgamento
- 1.12 - Item XII - Da Reabertura da Sessão Pública
- 1.13 - Item XIII - Da Forma de Pagamento, do Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio De Preços, Aditivo Contratual E Dotação Orçamentária
- 1.14 - Item XIV - Das Obrigações da Contratada
- 1.15 - Item XV - Das Obrigações da Contratante
- 1.16 - Item XVI - Das Sanções Administrativas
- 1.17 - Item XVII - Da Adjudicação e Homologação
- 1.18 - Item XVIII - Do termo de contrato ou instrumento equivalente
- 1.19 - Item XIX - Das Disposições Gerais

2 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração I
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.5 - Anexo VI - Declaração ME / EPP
- 2.6 - Anexo VII - Arquivo Apuração Meio Magnético
- 2.7 - Anexo VIII - Minuta da ARP
- 2.8 - Anexo IX - Minuta do Contrato



I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o critério de julgamento “menor preço POR ITEM”, objetiva a **futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, por meio de registro de preços e Pregão Presencial, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, além de atrasos na execução.

2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

2.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.



2.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

d) o fornecedor de pequena monta, onde o mesmo normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

2.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

2.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

2.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

2.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, não é ilegal.



2.11. O Município de Vicentinópolis/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Neste edital, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 031/2025, de 06 de janeiro de 2025.

3.4. Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, no limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

3.4.1. A prioridade de contratação aplica-se nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

3.4.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO.

3.4.3. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da Região, conforme previsto no art. 10, II, do Decreto Municipal 031/2025.

3.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da Comissão de Contratação, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.9. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.10. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos.

3.12. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.13. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar



apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.14. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.15. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

4.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

4.10. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.



4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.18. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

5.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



5.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E O VALOR TOTAL POR ITEM DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**



a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

6.6. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.7. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.8. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

VII - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;**
- B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- C- Qualificação Econômica-Financeira;**
- D – Qualificação Técnico Profissional**
- E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.



B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR:

B.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

B.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

B.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

B.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

B.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

B.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B.5.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-



se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

C.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.1.2 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.1.3 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

C.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, dispensada a apresentação de documentos de regularidade pessoal do profissional contábil responsável pela escrituração.

C.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.2.2 - Os documentos referidos no item "C", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C.3 - As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

C.4 - Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

C.5 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0



(um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

C.6 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

C.7 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

C.8 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo.

C.9 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

C.10 - Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.



C.11 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida apenas a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O somatório dos quantitativos apresentados nos atestados deverá corresponder a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância do objeto licitado.

D.2) O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

D.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

D.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D.5. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), dentro do prazo de validade, que comprove estar a empresa autorizada a exercer a atividade de comércio/distribuição de gêneros alimentícios e/ou produtos saneantes.

D.5.1. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação da dispensa.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III).

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



7.6. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaovct2@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.



8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar e site oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Contratação até a data de abertura dos envelopes.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as "Propostas de Preços".

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. Não havendo participação de empresa local ou regional, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada a prioridade para proponente localizada local:

9.6.1. Conforme ao art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11, do Decreto Municipal 031/2025, será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte ou



Microempreendedor Individual, com sede local, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no município ou regionalmente, conforme Decreto Municipal 031/2025.

9.6.2. No caso de Prioridade na Contratação, a Administração não convocará a microempresa local ou regional vencedora para apresentar nova proposta em valor inferior ao da primeira colocada.

9.7. Não havendo disputa com a participação de empresa locais ou regionais, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, de outras localidades, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de empresa não beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, não e aplicando essa regra no caso de Prioridade na Contratação, conforme estabelecido no item 9.6, deste edital.

9.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances verbais, ou entre os últimos lances verbais ofertados na sessão presencial.

9.14. No caso de disputas somente entre empresas locais, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço.



9.15. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) classificada na fase de lances em primeiro lugar, que tiver cotado itens reservados como exclusivos e regionalizados para ME/EPP, fora da regionalidade que se refere o **Decreto Municipal 031/2025**.
- g) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.16. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.17. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.18. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR ITEM.

9.19. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.20. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.19, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.20. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.21. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



9.22. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.23. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.24. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.21, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

9.25.1. Para efeito do disposto no subitem 9.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.25.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.25.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.25.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.25.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.25.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.25.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.25.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.25.1 a 9.25.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.25.1.6. O disposto nos subitens 9.25.1 a 9.25.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.27. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



9.28. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

9.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.29.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (art. 59 da Lei 14.133/21):

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.29.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.30. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.31. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.32. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.

9.33. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o art. 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.34. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.35. Na ocorrência do disposto no item 9.29, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.36. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive



mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.37. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.38. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.39. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.40. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o art. 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.41. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos das arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacaovct2@gmail.com,



observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço POR ITEM**.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Vicentinópolis, bem como na sala da Comissão de Contratação à Av. Vicente Ferreira, 22, Bairro São Sebastião Vicentinópolis, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos gêneros alimentícios fornecidos, assinado pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até



a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.13. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

13.14. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.15. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

13.16. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.17. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos gêneros alimentícios. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição desses gêneros alimentícios correrão pelo Orçamento da Prefeitura, no exercício de 2026.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



14.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XV- DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer gêneros alimentícios e outros no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, cuja minuta constitui o deste Edital.

18.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

18.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis - GO.



18.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO ou Instrumento Equivalente no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis (https://acessoainformacao.vicentinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/contratos_mg).

18.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

18.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.10. O prazo de validade do Contrato quando couber será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

18.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA RENOVAÇÃO DE ITENS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

19.2. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- (b) haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- (c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;



e

(d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência da ARP.

19.3. O disposto neste item observa, ainda, as conclusões do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União), sem prejuízo da observância integral da legislação aplicável e das formalidades de motivação e publicidade.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.



20.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

20.13. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vicentinópolis - GO, 27 de julho de 2026.

JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, por meio de registro de preços e Pregão Presencial, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, mediante justificativa técnica e econômica, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observados os limites legais, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, garantindo-se a continuidade dos serviços administrativos inerentes às funções públicas da Prefeitura.

1.3. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais, de forma parcelada, cujas quantidades são estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI?
1	"LUVAS FEITAS EM LÁTEX 100% NATURAL, CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, TAMANHO P,M e G 100 UNIDADES CADA CAIXA"	CX	55	SIM
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS ORIGINAL AÇO INOX TAMANHO 9 CM. O ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS E GARRAFAS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA.	UN	36	SIM
3	ABSORVENTE COM 32 UND COM ABAS TODA PROTEGIDA DIA SUAVE	UND	30	SIM
4	AÇAFRÃO EM PÓ 500 GRAMAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER NOME, PESO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	60	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



5	ACHOCOLATADO EM PÓ 750G, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE AMASSO, ABERTURAS, FUROS. PERÍODO DE VALIDADE NO MÍNIMO 04 MESES.	UN	1924	SIM
6	ACUCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 5KG	PC	3186	SIM
7	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/ 2	UN	48	SIM
8	ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA 25ML A BASE DE STEVIOSE (STEVIA) INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 25ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	35	SIM
9	AFIADOR DE FACAS/AMOLADOR DE TESOURA CANIVETE FACAO C/ VENTOSA	UN	24	SIM
10	AGUA MINERAL DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA 500ML 12x1	UN	2140	SIM
11	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UN	300	SIM
12	AGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS	UN	160	SIM
13	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LTS	UN	9150	SIM
14	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 440gr	UN	1101	SIM
15	ALCOOL ETILICO 92,8° DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT	UN	1356	SIM
16	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1LT	LT	2762	SIM
17	ALCOOL GEL 420 GR	UN	80	SIM
18	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	450	SIM
19	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	60	SIM
20	ALHO ROXO A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESCOLHIDO E DE EXCELENTE QUALIDADE, DENTES GRAÚDOS.	KG	191	SIM
21	AMACIANTE DE ROUPAS PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2LTS	UN	1700	SIM
22	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO INDICADO PARA ACABAMENTO E AMACIAMENTO PARA TODO O TIPO DE TECIDO EM LAVANDERIAS HOSPITALAR E INDUSTRIAL COM AROMA FLORAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS	BB	35	SIM
23	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	UN	80	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



24	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIA LAVANDA 360 ML	un	100	SIM
25	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE 5KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BRANCO, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO1 POLIDO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS) SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBOTE. EMBALAGEM: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLILENO TRANSPARENTE INCOLOR TERMOSSELADA. DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	PC	875	SIM
26	ASSADEIRA RETANGULAR 5 LITROS FUNDA MARINEX.	UN	32	SIM
27	ASSADEIRA TRAVESSA RETANGULAR LASANHEIRA CLÁSSICA 3,7 LITROS, MATERIAL:VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: ALTURA 7 CM X LARGURA 22 CM X COMPRIMENTO 36 CM.	UN	30	SIM
28	AVENTAL DE COZINHA TEXIDO OXFORD NA COR BRANCA/PRETO LISO COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, LARGURA 72X80	UND	175	SIM
29	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML.	UN	72	SIM
30	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	182	SIM
31	BACIA CANELADA 3L EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA: 24,5 X 8CM	UN	4	SIM
32	BACIA CANELADA 5L EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE. ALTURA: 10 CM / DIAMETRO INTERNO: 26 CM / DIAMETRO TOTAL: 31,5 CM .	UN	1	SIM
33	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTÊNCIA MATERIAL PROLIPOPILENO MEDIDA DO PRODUTO INTERNA 340 MM X 165 MM ALTURA CORES DIVERSAS	UN	24	SIM
34	BACIA DE PLASTICO DE 10L	UN	116	SIM
35	BACIA N 65 EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 28 LITRO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 14 CM DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM CAPACIDADE: 28 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO	UN	20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



36	BACIA PLASTICO CANELADA GIGANTE 40 LITROS, Produto de Primeira Qualidade e Resistência, Material: Polipropileno-Dimensão: A: 21,5CM X Diâmetro : 53,4CM-Peso: 1,050G-Capacidade: (L), (KG) ou (V) 40 LITROS, Redonda Plástico Multiuso;Dimensões da bacia: 21,5cm de altura, 53,4cm de diâmetro; Cores variadas	UM	25	SIM
37	BACON FATIADO	KG	100	SIM
38	BACON SUÍNO ESPECIAL. EM MANTA, EMBALADO A VÁCUO.	KG	50	SIM
39	BALA MACIA SABORES DIVERSOS 700GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	140	SIM
40	Balança Digital 40Kg, pratica e eficiente ideal para profissionais liberal, feiras livre, cozinhas, padarias e outros. Por ser de tipificação residencial não possui certificação do inmetro, porem o peso aferido tem alta precisao, possui bateria interna que oferece ate 6 horas autonomia de funcionamento, função auto desliga para economizar energia, painel frente e verso em led. Medidas da balança: 33 x 34 x 11,5cm; Medidas da bandeja: 34,5 x 23cm; Precisão: 1/3000 F.S.; Entrada Ac 110/220 (bivolt); Capacidade: 40kg com escala de 5g;	UN	16	SIM
41	BALDE PLASTICO COR PRETO COM ALÇA 15 LTS	UN	26	SIM
42	BALDE PLASTICO REFORÇADO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE 12LTS	UN	315	SIM
43	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA DE BOA QUALIDADE,COM CASCA FIRME E INTACTA, GRAU DE MADURAÇÃO MEDIA E COLORAÇÃO UNIFORME. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA E PESAGEM.	KG	700	SIM
44	BANANA TIPO DA TERRA FRESCA DE BOA QUALIDADE,COM CASCA FIRME E INTACTA, GRAU DE MADURAÇÃO MEDIA E COLORAÇÃO UNIFORME. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA E PESAGEM.	KG	450	SIM
45	BANDEJA DE ISOPOR RASA P/ REFEIÇÃO PCT C/ 400 UN	UN	39	SIM
46	BANDEJA LAMINADA PARA BOLO, 32 X 39 CM, 10 UNIDADES, NÚMERO 5	UN	20	SIM
47	BANHEIRA INFANTIL PLASTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAPACIDADE 30LTS	UN	72	SIM
48	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA FIRME E INTACTA, COM FORMATO E COLORAÇÃO UNIFORME, EM TAMANHO DE MÉDIO Á GRANDE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA E PESAGEM.	KG	584	SIM
49	BATERIA 9 V	UN	85	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



50	BATERIA CR 2032	UN	800	SIM
51	BETERRABA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCA, GRAÚDA, LAVADA, COM CASCA FIRME, LISA E INTACTA, COLORAÇÃO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FOLHAS, SUJIDADES COMO TERRAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE, SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	450	SIM
52	BICO DE MAMADEIRA SILICONE ANPLAS C/25	UN	120	SIM
53	BISC. ROSQUINHA COCO ZERO GORD. TRANS 600G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO GORDURA TRANS.	PC	170	SIM
54	BISCOITO DOCE ROSCA COM COCO ZERO LACTOSE 600G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ZERO GORDURA TRANS.	PC	240	SIM
55	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER TRADICIONAL ZERO GORDURA TRANS 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ZERO GORDURA TRANS.	UN	240	SIM
56	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO DE 600 GRAMAS	UN	120	SIM
57	BISNAGA NA COR VERDE 50 ML	UN	160	SIM
58	BISNAGA PRETA	UN	24	SIM
59	BOBINA PAPEL FILME PVC 40CM X 700M.	UN	2	SIM
60	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 2 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 20X35 CM.	RL	220	SIM
61	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 3 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 25X35 CM.	RL	168	SIM
62	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 5 LITROS COM 100 UNIDADES DIMENSÃO: 30X40 CM.	RL	198	SIM
63	BOBINA PLASTICA 30X40 PICOTADA COM 500 SACOS PARA ALIMENTO	UND	120	SIM
64	BOBINA PLASTICA 40X60 PICOTADA PARA ALIMENTOS COM 400 SACOS	UND	80	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



65	BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER 350GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	498	SIM
66	BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE 800GR	PC	48	SIM
67	BOLACHA TIPO ROSQUINHA DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	UN	2724	SIM
68	BOMBOM DE 1 KG SABOR CHOCOLATE BRANCO	PC	310	SIM
69	BOMBOM DE 1 KG SABOR CHOCOLATE PRETO	PC	310	SIM
70	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE TAMPA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30	SIM
71	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LITROS MATERIAL: SILICONE (MAIS ALTA PROPORCIONANDO UMA MELHOR VEDAÇÃO) A COR DA BORRACHA PODE SER VARIADA.	UN	40	SIM
72	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4 LITROS	UN	30	SIM
73	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UN	20	SIM
74	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LTS	UN	40	SIM
75	BORRIFADOR LEVE ULTRAJET 500 ML	UN	642	SIM
76	BOTA COTURNO; RESISTENTES E MUITO CONFORTÁVEIS, DE EXTREMA QUALIDADE. ALÉM DE MODERNOS, SÃO DESENVOLVIDOS EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, REFORÇO INTERNO DE EVA EM MANTA TRAMADA E COSTURAS DUPLAS. FORRO CONFRATEC AIR, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTI FUNGOS. REFORÇADO NO BICO E TRASEIRA EM TERMOPLÁSTICO DE 2,5MM TRAMADO. SOLADO COSTURADO 360°, FEITO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE ELABORADA PARA QUALQUER TIPO DE TERRENO, RESISTENTE ATÉ 240° E A ELETRICIDADE. POSSUI PALMILHA ANATÔMICA CONFORTÁVEL EM POLIURETANO COM 1,5CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DO PÉ, PESANDO APROXIMADAMENTE 850G CADA. O ZÍPER LATERAL É O ÚNICO ITEM EM METAL NA BOTA, AUXILIANDO O CALÇAR E FECHAMENTO DA BOTA MAIS RAPIDAMENTE E É PROTEGIDO COM COURO E VELCRO. POSSUI PROTEÇÕES EM TERMOPLÁSTICOS, TROCADORES DE MARCHA, GUARDA FACAS OU TESOURAS NA LATERAL.	1	300	SIM
77	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC NAS NÚMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44	UN	178	SIM
78	BULE DE CAFÉ DE ALUMÍNIO 2,0 LITROS	UN	65	SIM
79	BULE DE CAFÉ GRANDE ALUMÍNIO 4,5 LITROS COM CABO DE MADEIRA	UN	6	SIM
80	BULE DE CAFÉ Nº8 ALUMÍNIO PROFISSIONAL 5 LITROS	UN	12	SIM
81	BULE P/ CAFÉ CHÁ AÇO INOX CAPACIDADE: 3L ALTURA: 22 cm DIÂMETRO DA BASE: 21 cm DIÂMETRO DA BOCA: 12 cm	UN	3	SIM
82	caçarola com cabo 16cm, capacidade 1,5L, material alumínio	UN	28	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



83	CAFE TRADICIONAL MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, COM DE PUREZA E CERTIFICAÇÃO ABIC QUALIDADE SUPERIOR	PC	9591	NÃO
84	Caixa Organizadora 26 L Alta C/ Tampa E Travas	UN	33	SIM
85	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 60 LITROS PRETA 63cm x 41cm x 31cm	UN	63	SIM
86	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE 36 LITROS	UN	69	SIM
87	CALDEIRAO EM ALUMINIO COM TAMPA - ESPESSURA DE 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 20 LITROS,	UN	14	SIM
88	CALDO DE CARNE EM TABLETES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS 114GR 12X1	CX	350	SIM
89	CALDO DE GALINHA EM TABLETES EM EMBALAGEM DE 114GR 12X1	UN	406	SIM
90	CANECA DE ALUMINIO 3,6 LITROS	UN	28	SIM
91	CANEAÇO DE ALUMINIO 3L COM CABO EM BAQUELITE, TAMANHO 20CM DIAMETRO X 20CM ALTURA.	UN	12	SIM
92	CANELA EM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR	PC	1658	NÃO
93	CANUDO DE PLASTICO FINO DE REFRIGERANTE PACOTE 500 UNIDADES	PC	40	SIM
94	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA ÁGUA E SUCO 21CM X 6MM BRANCO PT 100 UN.	PC	20	SIM
95	CARA - PRIMEIRA QUALIDADE	KG	350	SIM
96	CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO ACEM - MOIDA NA HORA - LIMPA E RESFRIADA	KG	100	SIM
97	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª QUALIDADE - TIPO ACEM - LIMPA E RESFRIADA	KG	100	SIM
98	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª QUALIDADE - TIPO ACEM MOÍDA - LIMPA E RESFRIADA	KG	150	SIM
99	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2º QUAL. - TIPO ACEM EM PEDAÇOS - LIMPA E RESFRIADA	KG	800	SIM
100	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA PICADINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESFRIADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 2 KG A 5KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	KG	1240	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



101	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - CARNE FRANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO COXA E SOBRECOXA - CORTADOS AO MEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 2 KG A 5KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO. LIMPO E RESFRIADO. LIMPO E RESFRIADO.	KG	400	SIM
102	CARNE FRANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO COXA E SOBRECOXA - LIMPO E RESFRIADO.	KG	1250	SIM
103	CARNE FRANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO FILÉ DO PEITO DE FRANGO - LIMPO E RESFRIADO	KG	800	SIM
104	CARNE FRANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO FRANGO INTEIRO - LIMPO E RESFRIADO	KG	700	SIM
105	CARNE FRANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO LINGUIÇA - LIMPO E RESFRIADO.	KG	780	SIM
106	CARNE SUINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - EM PERNIL - LIMPO E RESFRIADO	KG	350	SIM
107	CARNE SUINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - EM PERNIL - LIMPO E RESFRIADO	KG	860	SIM
108	CARNE SUINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - TIPO LINGUIÇA.	KG	200	SIM
109	CARNE SUINA IN NATURA DE 2ª QUALIDADE - TIPO COSTELA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE MAGRA E SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, COM OSSO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, DE 2 KG A 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	KG	550	SIM
110	CEBOLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	814	SIM
111	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOVA, SEM BROTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHAS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA E PESAGEM.	KG	530	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



112	CERA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHANTE COM EFEITO BRILHO MOLHADO TRANSPARENTE E ANTI DERRAPANTE SOBRE O PISO DISPENSANDO O POLIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	340	SIM
113	CERA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHANTE COM EFEITO BRILHO MOLHADO TRANSPARENTE E ANTI DERRAPANTE SOBRE O PISO DISPENSANDO O POLIMENTO EM EMBALAGEM DE 20LTS CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS. Aparência: Líquido Opaco. Cor: Branco Odor: Característico pH (tal qual): 7,0 – 10,0 Teor de Sólidos Não Voláteis: 19,0 – 21,0%. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente	UN	100	SIM
114	CERA LÍQUIDA DE 1 LTS NA COR VERDE	UN	120	SIM
115	CERA LIQUIDA INCOLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 750ML	UN	7049	SIM
116	CERA LIQUIDA NA COR VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE 750ML	UN	600	SIM
117	CERA LIQUIDA PRETA DE 750 ML	UN	180	SIM
118	CESTO PARA LIXO 12 LITROS ARAMADO, FORMA CIRCULAR, DIMENSOES: ALTURA: 28,,5 CM, LARGURA: 26,5 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM PESO : 0,4 KG	UN	60	SIM
119	CESTO PARA LIXO 15 LITROS PLASTICO	UN	80	SIM
120	CESTO PARA LIXO 15 LITROS PLASTICO COM PEDAL	UN	143	SIM
121	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	SIM
122	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS	UN	103	SIM
123	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS	UN	10	SIM
124	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS PLASTICO	UND	80	SIM
125	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS (PLÁSTICO POLIPROPILENO)	UN	288	SIM
126	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA 100 LITROS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTÊNCIA Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Cesto plástico capacidade 100 litros com tampa.	UM	25	SIM
127	CHÁ MATE NATURAL, A GRANEL, ORIGINAL, 250G.	UN	25	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



128	CHEIRO VERDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHEIRO VERDE, CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, HIGIENIZADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, PACOTES PESANDO 250 GR, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	PC	10	SIM
129	CHOCOLATE EM PÓ 32% CACAU 200G. INGREDIENTES: CHOCOLATE EM PÓ PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE. EMBALADO EM CAIXA DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	40	SIM
130	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G INGREDIENTES: CHOCOLATE EM PÓ PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, AÇÚCAR, E AROMATIZANTE. EMBALADO EM CAIXA DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	40	SIM
131	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	340	SIM
132	CHUPETA 100% SILICONE BICO CHATO SOFT TAM 2 ACIMA 6 MESES.	UN	120	SIM
133	CHUPETA 100% SILICONE BICO REDONDO TAM 2 ACIMA 6 MESES.	UN	120	SIM
134	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM MALHA Nº10, CONTÉM 01 UN.	UN	54	SIM
135	COADOR DE PANO ALVEJADO ARO 16CM COM CABO DE MADEIRA	UN	600	SIM
136	COADOR PARA CAFÉ EM MALHA EXTRA GRANDE COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	604	SIM
137	COLHER 30 CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA.	UN	102	SIM
138	COLHER DE MESA - SOPA ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	150	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



139	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 187,4X 39,6X 22,5 MM.	UN	68	SIM
140	COLHER DE PAU (MADEIRA) TAMANHO GRANDE 60CM MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER: 60CM, COMPRIMENTO DO CABO: 47CM, DIMENSÕES DA COLHER: 14CM X 9CM.	UN	40	SIM
141	COLHER DE SILICONE CABO LONGO (COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM/ 8,27).	UN	29	SIM
142	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - FORTE BRANCA DESCARTÁVEL - 50 UND.	PC	321	SIM
143	COLHER ESCUMADEIRA EM AÇO	UN	18	SIM
144	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE Nº6 COM 25CM CABO DE MADEIRA	UN	6	SIM
145	COLHER PARA REFEIÇÃO MERENDA ESCOLAR Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Características: Capacidade: 30 ml Dimensões Aproximadas das Peças - 0,15 cm	UN	1450	SIM
146	COLÔNIA INFANTIL EXTRA SUAVE 100ML	UN	570	SIM
147	COLORAU 500G (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PC	10	SIM
148	CONCHA GRANDE 53 CM FEITA COM ALUMÍNIO FUNDIDO MACIÇO, CABO REVESTIDO DE MADEIRA.	UN	30	SIM
149	CONCHA PARA SOPA, 30 CM, EM AÇO INOX	UN	71	SIM
150	CONCHA TERRINA PARA SERVIR SOPA, MOLHO. EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, 35CM	UN	25	SIM
151	CONDICIONADOR PARA CABELO DE 400ML	UN	950	SIM
152	CONDICIONADOR PARA CABELO SEM ENXAGUE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 400ML	UN	650	SIM
153	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	120	SIM
154	COPO DE VIDRO LONG DRY 350ML	UN	186	SIM
155	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190ML	UN	60	SIM
156	COPO MEDIDOR COM ALÇA, CAPACIDADE: 50 ATÉ 600 ML.	UN	34	SIM
157	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML TRANSPARENTE 100X1.	PC	100	SIM
158	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE	PC	2940	SIM
159	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML PP TRANSPARENTE 100X1 REFORÇADO E EM PRIMEIRA QUALIDADE	PC	16905	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



160	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 300 ML TRANSPARENTE LISO PP REFORÇADO EM PRIMEIRA QUALIDADE 100x1 ALTURA 10.5 CM DIÂMETRO DA BOCA 8 CM	PC	750	SIM
161	COPO PLASTICO MERENDA ESCOLAR COM ALÇA INTEIRA 300 ML, MATERIAL POLIPROPILENO.	UN	1400	SIM
162	COPO TIPO AMERICANO 300ML VIDRO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA MEDIDAS: 08,2X8,8CM	UN	30	SIM
163	COPOS DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA 350 ML	UN	60	SIM
164	CORTADOR CAVIDADES 6 X 6 COM 24 PEDAÇOS, CARACTERÍSTICAS: tipo cortador de cavidades feito com material de aço inoxidável, medindo cavidade (pedaço) 6 x 6 cm, altura de 3 cm, totalizando 24 pedaços. Medida externa total: 24,5 x 37,5 cm.	UN	4	SIM
165	COUVE MAÇO PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AS FOLHAS DEVERAM ESTAR INTEGRAS COR VERDE ESCURAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, FRESCA. TAMANHO MÉDIO. AS FOLHAS NÃO DEVERAM ESTAR MURCHAS, AMARELADAS, COM SINAIS DE PARASITAS, TERRA, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTE DO TRANSPORTE E MANUSEIO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE POLILENO.	UN	400	SIM
166	CREME DE LEITE LEVE UHT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	177	SIM
167	CREME DENTAL ANTICARIES SABOR REFRESCANTE EM EMBALAGEM DE 180GR	UN	118	SIM
168	CUMBUCA ESCOLAR DE 450ML DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGENEIA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6CM, ESPESURA: 2MM, DIÂMETRO: 13,9 CM, PESO: 0,060KG.	UN	600	SIM
169	DESINFETANTE BACTERICIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE VARIAS FRAGÂNCIAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LTS	UN	10860	SIM
170	DESINGRIPANTE WHITE LUB 300ML. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	12	SIM
171	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL ELIMINA ODORES E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE 400ML	UN	2410	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



172	DETERGENTE ALCALINO REMOVEDOR DE CERA, IMPERMEABILIZANTES, GORDURAS, GRAXAS, OLEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20LTS 1X6. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	BB	40	SIM
173	DETERGENTE EM PASTA UMECTANTE CONCENTRADO EMULSIONANTE PARA UMECTACAO PRE-LAVAGEM OU LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E HOTELEIRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20KG. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	BD	80	SIM
174	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM E PRE LAVAGEM PROFICIONAL 20KG. COMPOSIÇÃO ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, NONILFENOL 9,5 EO, ABRASIVO, SEQUESTRANTE, CARGAS, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E FRAGRÂNCIA. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente;	UN	100	SIM
175	DETERGENTE GELATINOSO CONCENTRADO PARA PISOS ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS VARIADAS ALEM DE LIMPAR, DESODORIZA E PERFUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 50LTS. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	25	SIM
176	DETERGENTE LIMPA PEDRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACAO EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL LIMPEZA PROFUNDA E EFICAZ, COM BAIXO ODOR, BAIXA TOXICIDADE E IMPACTO AMBIENTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20LTS 1x10. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	100	SIM
177	DETERGENTE LIMPA PEDRAS PARA LIMPEZA PESADA E DESINCRUSTACAO EM PEDRAS, CONCRETOS, CIMENTADOS, PISOS RUSTICOS E SUPERFICIES EM GERAL LIMPEZA PROFUNDA E EFICAZ, COM BAIXO ODOR, BAIXA TOXICIDADE E IMPACTO AMBIENTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 2LTS. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	3680	SIM
178	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500ML.	UN	13850	SIM
179	ELASTICO PARA PRENDER CABELO EM EMBALAGEM COM 100X1	PC	92	SIM
180	EMBALAGEM P/ PIPOCA DE PAPEL Nº 3, 11 CM X 16 CM, 500 UNIDADES.	UN	30	SIM
181	EMBALAGEM P/ PIPOCA DE PAPEL 12X15 COM 50 UND	PC	20	SIM
182	ESCORREDOR ARROZ/LEGUMES EM ACO INOX RESISTENTE, 25CM.	UN	20	SIM
183	ESCORREDOR DE LOUÇA BERÇO COM PORTA COPOS	UN	4	SIM
184	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12CM - ALUMÍNIO.	UN	30	SIM
185	ESCORREDOR DE MASSA INOX INDUSTRIAL COM ALÇAS P/ARROZ, MACARRÃO E AFINS (10 LITROS).	UN	24	SIM
186	ESCORREDOR DE MASSAS COM ALÇA MACARRÃO E LEGUMES. MEDIDAS: ALTURA: 14CM DIÂMETRO: 34,5CM	UN	24	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



187	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MAO PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON BASE DA MADEIRA MEDINDO 13X7CM FORMATO OVAL SEM ALÇA SEM CABO	UN	120	SIM
188	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA MEDINDO 13X7CM FORMATO OVAL SEM ALÇA E SEM CABO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	122	SIM
189	ESCOVA DE PENTEAR CABELO - TEM UM SISTEMA DE CERDAS EM VÁRIAS ALTURAS QUE PENETRAM NO CABELO E DESEMBARAÇAM OS FIOS COM MAIS FACILIDADE, SEM PUXÁ-LOS OU ARRANCÁ-LOS.	UN	50	SIM
190	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS CONFECCIONADA EM PLASTICO CERDAS MACIAS COM PONTAS ARRENDONDAS	UN	160	SIM
191	ESCOVA SANITÁRIA 18CM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BOTE	UN	590	SIM
192	ESPATULA CO FENDA DE SILICONE CABO LONGO (DESCRIÇÃO: TAMANHO 32,3 MM X 10,2 MM).	UN	26	SIM
193	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1110	SIM
194	ESPONJA DE LÃ AÇO 8X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	3595	SIM
195	ESPONJA DE LA DE AÇO 14X8	PC	80	SIM
196	ESPONJA DE LAVAR LOUCA EMBALAGEM 4X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	3526	SIM
197	Espumadeira Para Cozinha De Plástico Descrição: Fabricados em nylon, resistem a temperaturas de até 180°C. Cabo anatômico que permite o manuseio mais confortável. Podem ser usados tanto para cozinhar como para servir. Design moderno que combina com a sua cozinha. Dimensões da Peça: 292x103x60mm	UN	56	SIM
198	ESTOPA BRANCA 150G	PC	6	SIM
199	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 M REFORÇADA CABO PP 2x1 PROFISSIONAL (Extensão Elétrica com cabo pp emborrachado super reforçada, Plug Macho com dois pinos de 10 Amperes pino Fino ,Tomada Fêmea em barra Tripla de 20 Amperes serve Pino Fino e Pino Grosso, Capacidade de Carga desta Extensão ligada em 220 volts e de 2200w).	UN	10	SIM
200	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE 850 GRAMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: INTACTA, EM LATAS DE 850 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	486	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



201	FACA CHEF PROFISSIONAL AÇO INOXIDÁVEL 8" COZINHA 34X3X1 CABO REFORCADO	UN	6	SIM
202	FACA DE COZINHA SIMPLES N.5	UN	14	SIM
203	FACA DE MESA EM ACO INOX (DESCRICAO: LARGURA DA FACA: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM; PESO: 40 G/ 0,04 KG).	UN	116	SIM
204	FACA INOX PEIXEIRA REFORCADA CABO DE MADEIRA 5" COMPRIMENTO: 24 CM (LAMINA 12,7 CM; CABO 11,3 CM), LARGURA: 1,3 CM, ALTURA: 2,9 CM	UN	10	SIM
205	FACA PARA COZINHA N.8 PART - MADEIRA	UN	35	SIM
206	FACA PARA PAO EM ACO INOX DE SERRA COM CABO ANATOMICO DIMENSOES 37,5X6X2,5CM	UN	14	SIM
207	FACA PEIXEIRA AÇO CARBONO 6 POLEGADAS CABO MADEIRA	UM	46	SIM
208	FACA PEIXEIRA AÇO CARBONO 7 POLEGADAS CABO MADEIRA	UN	50	SIM
209	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G CARACTERÍSTICAS TÉCNICA: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E UMIDADE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM: PACOTE ÍNTEGRO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE TERMOCELADO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO NOME, PESO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PC	450	SIM
210	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G; FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA	UN	45	SIM
211	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	490	SIM
212	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS : FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% a 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICAS, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM INTEGRA COM FORMAÇÃO DO PRODUTO COMO NOME, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FORNECEDOR. PRAZO DE VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	1060	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



213	FEIJÃO PRETO TIPO I DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 1KG.	PC	450	SIM
214	FERMENTO BIOLOGICO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 10GR	UN	48	SIM
215	FERMENTO EM PÓ PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	104	SIM
216	FILME PVC ROLO - LARGURA: 400MM, PESO: 700 GRAMAS REFIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 400X700M, EMBALAGEM: CAIXA COM UMA BONINA UNITÁRIA. O FILME PVC É IDEAL PARA EMBALAR BANDEJAS EM SUPERMERCADOS, FRIGORIFICO, FRUTEIRAS, MERCADOS, PADARIA, MERCADO DE ESTÉTICA, TATUAGEM E SAÚDE, E TAMBÉM EM OPERAÇÕES MANUAIS. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. MATERIAL NÃO APROPRIADO PARA TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO.	UN	100	SIM
217	FILME PVC ROLO LARGURA:300 MM PESO:700 GRAMAS, REFIL MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM: CAIXA COM UMA BONINA UNITÁRIA. O FILME PVC É IDEAL PARA EMBALAR BANDEJAS EM SUPERMERCADOS, FRIGORIFICO, FRUTEIRAS, MERCADOS, PADARIA, MERCADO DE ESTÉTICA, TATUAGEM E SAÚDE, E TAMBÉM EM OPERAÇÕES MANUAIS. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. MATERIAL NÃO APROPRIADO PARA TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO.	UN	110	SIM
218	FILME PVC TRANSPARENTE 38CM X 500 METROS, PELÍCULA DE EMBALAGEM.COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC - MATERIAL NÃO TOXICO. INDOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDA MUITO BEM OS ALIMENTOS. É UM MATERIAL QUE PODE SER APLICADO TANTO PARA USO COMERCIAL QUANTO PARA USO DOMÉSTICO.	UN	15	SIM
219	FILTRO PARA CAFE N.103	UN	62	SIM
220	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 100MT	UN	90	SIM
221	FIO DENTAL 50M PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA E SUAVE ENTRE OS DENTES, PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	88	SIM
222	FLANELA ALGODÃO P LIMPEZA -LARANJA- 28X38 CM	UN	1200	SIM
223	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA AMARELA	UN	660	SIM
224	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA 40X60cm	UN	1200	SIM
225	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA 40X60cm	UN	660	SIM
226	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA LARANJA 38 X 58CM	UN	1285	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



227	FLOCÃO DE MILHO 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA, CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE, EMBALAGEM ISENTO DE FUROS, ABERTURAS, SEM CARUNCHOS, ISENTOS, DATA DE VALIDADE PERÍODO DE VALIDADE MINIMA DE 04 MESES.	UN	100	SIM
228	FORMA DE BOLO PUDIM Nº 26 ALUMINIO REDONDA PRATA	UN	30	SIM
229	FRALDA DESCARTAVEL M 70X1 DE 5 A 9KG	UND	300	SIM
230	FRALDA DESCARTAVEL XXG 40X1 14 A 18KG	UND	750	SIM
231	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE INFANTIL NO TAMANHO "GG" 36X1	PC	320	SIM
232	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, 60X1, 8 A 12,5 KG.	UN	670	SIM
233	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, 50X1, 11,5 A 15 KG.	PC	720	SIM
234	FUBÁ DE MILHO 500G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS E VITAMINAS B6 E E, FONTE DE VITAMINA B1. EMBELGAM ISENTA DE SUJEIRADA, FUROS, ABERTURAS DE LACRES. DATA DE VALIDADE MINIMO 03 MESES.	UN	380	SIM
235	GARFO DE PLASTICO BRANCO REFORÇADO 50X1	PC	562	SIM
236	GARFO INOX (DESCRIÇÃO: INOX, 21 CM, 2 MM DE ESPESSURA).	UN	216	SIM
237	GARRAFA BOTIJAO TERMICO DE 5L COM ALCA E TAMPA TIPO COPO	UN	12	SIM
238	GARRAFA TERMICA 1,8LT, SISTEMA DE SERVIR TIPO BOMBEAMENTO POR PRESSAO, CONSERVACAO TERMICA 6H QUENTE E 12H FRIO, MATERIAL EXTERNO POLIPROPILENO (PP) E MATERIAL INTERNO AMPOLA VIDRO, COR INOX	UN	26	SIM
239	GARRAFA TÉRMICA 1L TAMPA ROSCA. INDICAÇÃO GARRAFA TÉRMICA: IDEAL PARA MANTER LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO DURANTE HORAS. CARACTERÍSTICAS GARRAFA TÉRMICA: TEMPO DE CONSERVAÇÃO: 8H PARA QUENTES E 16H PARA FRIOS. TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO MATERIAL TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE: 1L.	UN	40	SIM
240	GARRAFA TERMICA 1LT, SISTEMA DE SERVIR TIPO BOMBEAMENTO POR PRESSAO, CONSERVACAO TERMICA 6H QUENTE E 12H FRIO, MATERIAL EXTERNO POLIPROPILENO (PP) E MATERIAL INTERNO AMPOLA VIDRO	UN	212	SIM
241	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS REFORÇADA, PRIMEIRA QUALIDADE CAPACIDADE DA GARRAFA TÉRMICA: 5 LITROS, EXTERIOR DE PLÁSTICO E INTERIOR DE PLÁSTICO, INCLUI ALÇA, COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO QUE EVITA PERDAS.	UN	12	SIM
242	GARRAFA TERMICA 500ML	UN	7	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



243	GELATINA SABORES VARIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20GR	PC	600	SIM
244	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 19X22 CM, 120 TOALHAS, 2 ROLOS.	PC	759	SIM
245	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES 24X22CM PRODUTO: GUARDANAPO FOLHA SIMPLES PEQUENO TAMAHHO DA FOLHA: 24X22CM EMBALAGEM: PACOTE DE 50 FOLHAS.	PC	400	SIM
246	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO DE PRIMEIRA QUALIDADE 150X1	UN	220	SIM
247	HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UN	640	SIM
248	INSETICIDA AEROSOL 395 ML	UN	736	SIM
249	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS 7,5CM	UN	554	SIM
250	JARRA DE VIDRO COM TAMPA. DIMENSOES:16X11,5X21CM. CAPACIDADE: 1,5 LITROS.	UN	6	SIM
251	JARRA PLASTICA 5 LITROS TRANSPARENTE, MATERIAL DE PRIMEIRA E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO BRANCA TRANSPARENTE 5 LITROS , Para Óleos, Derivados de Petróleo e Produtos Alimentícios - Escala em Alto Relevo Dimensões 27 cm x 21 cm Escala 100 ml Capacidade 5 litros	UN	30	SIM
252	JARRA PLASTICA 5 LITROS TRANSPARENTE, MATERIAL DE PRIMEIRA E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO BRANCA TRANSPARENTE 5 LITROS , Para Óleos, Derivados de Petróleo e Produtos Alimentícios - Escala em Alto Relevo Dimensões 27 cm x 21 cm Escala 100 ml Capacidade 5 litros	UN	70	SIM
253	JILÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ETIQUETAS COM NOME DO PRODUTO E PESO.	KG	350	SIM
254	JOGO DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS	UN	44	SIM
255	JOGO DE TALHERES COMPLETO COM FACA, COLHER E GARFO COM 24 PEÇAS	UN	31	SIM
256	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças	UN	6	SIM
257	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA e ABRAÇADEIRAS (Dimensões de item de comprimento x largura x altura 26 x 18 x 10 centímetros Peso do produto 0.6 Quilogramas.	UN	44	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



258	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, COM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	500	SIM
259	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, COM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	80	SIM
260	LEITE CONDENSADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	580	SIM
261	LEITE EM PÓ 400G INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS A, D, C e E, MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO. CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCAR, APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE.	UN	60	SIM
262	LEITE INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 1 LITRO, SISTEMA DE PASTEURIZAÇÃO UHT, TEOR DE GORDURA 3 %, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRAPAK, DEVERÁ ESTAR UNIFORME E COM A DATA DE CONSUMO VIDE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	10630	SIM
263	LEITE ZERO LACTOSE 1LT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDIO, E MISTURA DE ESTABILIZANTE PARA LEITE UHT (TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ANVISA. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM.	UN	60	SIM
264	LEITEIRA MEDIA 20 CM 5L CANECAO LEITE ALUMINIO CABO MADEIRA	UN	56	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



265	LIMPA ALUMINIO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	UN	3521	SIM
266	LIMPA PEDRAS DE 2 LTS	UN	120	SIM
267	LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	UN	304	SIM
268	LIMPADOR LIQUIDO MUTIUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA 500ML	UN	9510	SIM
269	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, USO DOMESTICO ORGINAL FRASCO DE 500ML	UN	60	SIM
270	LIMPADOR PERFUMADO VARIAS FRAGRÂNCIAS 1L	un	3270	SIM
271	LINGUIÇA CALABRESA	KG	40	SIM
272	lixeira de plastico com pedal 20L	un	26	SIM
273	lixeira de plastico com pedal 30L	un	80	SIM
274	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL CAP. 15L	UN	66	SIM
275	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL CAP. 25L	UN	40	SIM
276	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 100 LITROS PRETA COM PEDAL - FORMATO EMPILHÁVEL; - PEDAL EMBUTIDO; - SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS; - DIMENSÕES EXTERNAS: 57 CM (LARGURA) X 46 CM (COMPRIMENTO) X 92 CM (ALTURA); - PESO DO PRODUTO: 8 KG; - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS; - CUBAGEM POR VOLUME: 0,2412 M³.	UN	44	SIM
277	LUVA AMARELA PARA LIMPEZA - CONFECCIONADA EM LATEX, FORRADA COM ALGODAO FLOCADO COM FORMATO ANATOMICO, EM TAMANHO MEDIO DE ALTA RESISTENCIA PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA HORA DE MANUSEAR MATERIAIS. 1 PAR	UN	970	SIM
278	LUVA VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE S/ PO CAIXA COM 100UN. TAMANHO G	CX	53	SIM
279	LUVA VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE S/ PO CAIXA COM 100UN. TAMANHO P	CX	20	SIM
280	LUVA VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE S/ PO CX COM 100UN. TAM. M	CX	53	SIM
281	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ETIQUETAS COM NOME DO PRODUTO E PESO.	KG	460	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



282	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ETIQUETAS COM NOME DO PRODUTO E PESO.	KG	60	SIM
283	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE 500GR	PC	140	SIM
284	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	800	SIM
285	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, MASSA DE SÊMOLA PRODUZIDA A PARTIR DE TRIGO NOBRE OU PRODUZIDO COM FARINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	250	SIM
286	MACARRAO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA PRODUZIDA A PARTIR DE TRIGO NOBRE OU PRODUZIDO COM FARINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	250	SIM
287	MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE 250ML.	UN	160	SIM
288	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCA FIRME, LISA E ÍNTEGRA, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME SEM PRESENÇA DE PODRIDÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	460	SIM
289	MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM CASCA, FIRME E ÍNTEGRA, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE APRESENTAR NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	450	SIM
290	MANGA PALMER - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÁ PERMITIDO PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTES, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ADICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	10	SIM
291	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM 30 METROS	UN	30	SIM
292	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM 30 METROS	UN	12	SIM
293	MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL 3/4, 30MTS, COR DIVERSAS	UN	20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



294	MARGARINA PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 1KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES LEITE DESNATADO, VITAMINA A E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. EMBALAGEM: DEVERÁ DECLARAR A MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: ÓLEO HIDROGENADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	3980	SIM
295	MELANCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ CORTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO.	KG	80	SIM
296	MELANCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ CORTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO.	KG	900	SIM
297	MILHARINA 500 GRAMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	UN	100	SIM
298	MILHO DE PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	390	SIM
299	MILHO EM CONSERVA - MILHO VERDE, LATA, 280G.	UN	40	SIM
300	MILHO VERDE CARTELA C/ 5 UNIDADES GRANDES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MILHO VERDE FRESCO ESPIGA DE BOA QUALIDADE GRÃOS SEM FERIMENTOS, MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO.	UN	350	SIM
301	MOLHO DE SHOYU 1 LITRO TRADICIONAL SEM GLUTEN	UND	30	SIM
302	MORANGO FRUTA IN NATURA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO MAIS OU MENOS 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	UN	100	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



303	MULTI INSETICIDA AEROSSOL FRASCO 395ML, À BASE DE ÁGUA, EFICIENTE PARA MATAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	UN	1020	SIM
304	NEUTRALIZANTE CONCENTRADO DE CLORO E ALCALINIDADE RESIDUAL DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL DE FIBRAS TEXTÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 20KG	BD	80	SIM
305	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML AEROSOL	UND	600	SIM
306	ODORIZADOR DE AMBIENTES VARIAS FRAGRÂNCIAS 400ML	UN	1870	SIM
307	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	40	SIM
308	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1420	SIM
309	OVOS BRANCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO FRESCO, TIPO MÉDIO, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR.	DZ	860	SIM
310	PA DE LIXO PLÁSTICO	UN	253	SIM
311	Palito Algodão Doce Madeira Pacote 500 Unidades 38 Cm	UN	80	SIM
312	PALITO DE ALGODÃO DOCE BAMBÚ C/ 100 UNIDADES	PC	50	SIM
313	PALITO DE CHURRASCO 30CM 50UN	PC	260	SIM
314	PALITO DE DENTE - ROLÍÇO DE MADEIRA CAIXA 100 UNIDADES.	UN	170	SIM
315	PALITO PARA PICOLÉ COM 100 UND.	PC	144	SIM
316	PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO TAMPA GROSSA. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UN	10	SIM
317	PANELA CACAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO. 2,5L; CABO MADEIRA COM TAMPA GROSSA E PEGADOR EM BAQUELITE.	UN	4	SIM
318	PANELA CACAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO. 3L; CABO MADEIRA COM TAMPA GROSSA E PEGADOR EM BAQUELITE.	UN	20	SIM
319	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA 5 LITROS	UN	24	SIM
320	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA 8 LITROS	UN	16	SIM
321	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO ALÇA DE MADEIRA Nº 36.	UN	17	SIM
322	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO ALÇA DE MADEIRA Nº 42 (20LTS).	UN	28	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



323	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS PROFISSIONAL INDUSTRIAL ACOMPANHA CAPACIDADE: 20 LITROS PESO APROX: 3500G (3.5 KG) / 5.2 KG COM TAPA ALTURA: 38,0 CM LARGURA: 35,5 CM COMPRIMENTO: 38 CM ESPESSURA: 3,5 MM	UN	16	SIM
324	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS COM 3 VALVULAS DE SEGURANCA. ABERTURA SEGURA DA TAMPA, INDICADOR DE PRESSAO, CABO REFORCADO, ABERTURA SEGURA DA TAMPA, TAMPA FECHA FACIL, ANEL DE VEDACAO.	UN	10	SIM
325	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS POLIDA - ALUMINIO	UN	10	SIM
326	PANELA DE PRESSÃO10 LTS - PANELA DE PRESSÃO POLIDA COM FECHAMENTO EXTERNO - ALUMÍNIO NACIONAL.	UN	18	SIM
327	PANELA GRANDE 48 CM ALUMÍNIO GROSSO BATIDO FUNDIDO 25 L TAMPA REFORÇADA.	UN	14	SIM
328	PANELA GRANDE NUMERO 50 ALUMINIO BATIDO RESISTENTE COM TAMPA GROSSA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS.	UN	10	SIM
329	PANELA GRANDE Nº 32 EM ALUMINIO BATIDO GROSSO, RESISTENTE, SUPER POLIDO, COM TAMPA.	UN	20	SIM
330	PANELA GRANDE Nº 40 EM ALUMINIO BATIDO GROSSO, RESISTENTE, SUPER POLIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 18L.	UN	5	SIM
331	PANO ALVEJADO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DE CHAO 78x88CM	UN	456	SIM
332	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 60X90 ALTA QUALIDADE Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Cor: Cinza Escuro	UN	2284	SIM
333	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 60X90 ALTA QUALIDADE Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Cor: Cinza Escuro	UN	40	SIM
334	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO ESTAMPADO 1,00X0,45X0,63CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1860	SIM
335	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,5 METROS	UN	412	SIM
336	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 16X1 PICOTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	4936	NÃO
337	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2X1 COM ROLO COM 120 TOALHAS, FOLHA DUPLA.	PC	9750	SIM
338	PAPRICA DEFUMADA 1KG PREMIUM DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	10	SIM
339	PAR BOTA IMPERMEAVEL PVC BRANCA CANO MEDIO NUMERAÇÃO 35 AO 44	UN	100	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



340	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS GERAIS EM LATEX NITRILICA G ACABAMENTO ANTEREPPANTENA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODAO POSSUI O FORMATO ANATOMICO ANTEREPPANTE	1	100	SIM
341	Par Luva Termica Metalizada Forno Fogão Cozinha Protetor (Comprimento x Largura 41 cm x 15 cm, Unidades por kit 2, Material: Algodão metalizado, Temperatura máxima suportada: 250 °C).	UN	30	SIM
342	PEGADOR LISO	UN	20	SIM
343	PENEIRA PARA ARROZ 55CM COM ARO DE PLÁSTICO.	UN	21	SIM
344	PENTE DE PENTEAR CABELO (PENTE FINO)	UN	70	SIM
345	PILHA ALCALINA AA PCT COM 4 UNIDADES	PC	1006	SIM
346	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 4 UNIDADES	PC	1975	SIM
347	PILHA C ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	UN	40	SIM
348	PIMENTA BODE	KG	5	SIM
349	PIMENTA DE CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO.	KG	102	SIM
350	PIMENTA DO REINO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PO EM EMBALAGEM DE 80GR	UN	100	SIM
351	PIRULITO PCT DE 600 GRS DE SABORES SORTIDOS	PC	80	SIM
352	POLVILHO DOCE GROSSO TIPO CASEIRO 1KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLVILHO DOCE DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO GROSSO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA E CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE LÍQUIDA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	200	SIM
353	POMADA ASSADURA BEBE, IDEAL PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, 120G.	UN	120	SIM
354	POTE DE SORVETE 380ML SABORES VARIADOS	UN	1500	SIM
355	POTE DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPAS PARA ALIMENTOS BISCOITO MANTIMENTOS ESPECIARIAS HERMÉTICO. RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10	SIM
356	POTE DE VIDRO 3 LITROS C/ TAMPAS EM PLÁSTICO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UM	38	SIM
357	POTE DE VIDRO DE 2,5 Litros COM TAMPAS PLÁSTICAS AMARELAS	UN	34	SIM
358	POTE DESCARTÁVEL REDONDO 250 ML TAMPAS TRANSPARENTE COM 24 UND	UND	90	SIM
359	POTE DESCARTÁVEL REDONDO 350 ML TAMPAS TRANSPARENTE COM 24 UND	UND	90	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



360	POTE DESCARTAVEL REDONDO 500 ML TAMPA TRANSPARENTE COM 24 UND	UND	130	SIM
361	POTES E SOBRETAMPAS DESCARTÁVEIS 250ML COM 25 UNIDADES.	UN	40	SIM
362	PRATO - MATERIAL: VIDRO, FUNDO, FORMA: REDONDA, LINHA: DURALEX, DESENHO: PÉTALA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO: 23,5 CM, ALTURA: 4 CM. PODE SER USADO: MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS.	UN	6	SIM
363	PRATO DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR FUNDO	UN	400	SIM
364	PRATO DESCARTAVEL 15CM 10X1	UN	490	SIM
365	PRATO PRATINHO PAPELAO NATURAL Nº7 REDONDO 28CM – 100 UNIDADES	UN	2	SIM
366	PRATO VIDRO FUNDO AMBAR AVULSO 23CM REF.TW400800	UN	48	SIM
367	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS EM EMBALAGEM 12X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	266	SIM
368	PRESTOBARBA ULTRAGRIP MODELO CLASSICO COM CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR FIRMEZA E CONTROLE DURANTE O BARBEAR COM TRES LAMINAS E POSSUI FITA LUBRIFICANTE	UND	200	SIM
369	PRESUNTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRESUNTO COZIDO MAGRO DE PERNIL, APRESENTAÇÃO INTEIRO, SEM CAPA DE GORDURA. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	50	SIM
370	PROTETOR SOLAR FPS 50 DE 400 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE BLOQUANDO CERCA DE 98% DOS RAIOS UVB RECOMENDADOS PARA TODOS OS TIPO DE PELE	UN	120	SIM
371	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 200ML PROTECAO UVA+UVB BALANCEADO RESISTENTE A AGUA DE NO MINIMO 2 HORAS HIDRATAÇÃO PROLONGADA FOTOESTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	300	SIM
372	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 200ML PROTECAO UVA+UVB BALANCEADO RESISTENTE A AGUA DE NO MINIMO 2 HORAS HIDRATAÇÃO PROLONGADA FOTOESTÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



373	QUEIJO MUÇARELA PEDAÇOS OU FATIAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. COM REGISTRO NO SIM OU OUTRO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	50	SIM
374	QUEIJO MUSSARELA PEDAÇOS OU FATIAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. COM REGISTRO NO SIM OU OUTRO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	20	SIM
375	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 500 GRAMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO TIPO MINAS CURADO RALADO, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERA APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E ESTAR SALGADO DEMAIS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	150	SIM
376	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO TIPO MINAS CURADO RALADO, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERA APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E ESTAR SALGADO DEMAIS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	150	SIM
377	QUEROSENE 900 ML	UN	12	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



378	QUIABO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE, ASPECTO PRÓPRIOS DO PRODUTO. INTEIROS, MACIOS E SEM PARTES APODRECIDAS. NÃO CONTER DANOS POR PRAGAS, DOENÇAS OU DANOS MECÂNICOS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	400	SIM
379	RALADOR 4 FACES COM AÇO INOX	UN	28	SIM
380	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350ML	UN	1066	SIM
381	REFRIGERANTE COLA 2L - AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO (27MG), ACESSULFAME DE POTASSIO (15MG) E ASPARTAME (12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO.	UN	1626	SIM
382	refrigerante de cola 200ml composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. água 90%, seguida pelo açúcar ou xarope de milho	UN	3000	SIM
384	refrigerante sabor guaraná 200 ml água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante (ácido cítrico), aromatizantes, conservantes (benzoato de sódio) e corante caramelo.	UN	2000	SIM
385	REPOLHO VERDE DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	KG	740	SIM
386	REQUEIJÃO CREMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE 200GR	UN	200	SIM
387	RODO 45 CM DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CABO 1,40M EM PRIMEIRA QUALIDADE	UN	78	SIM
388	RODO 45CM DUPLO COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA REFORÇADO E PRIMEIRA QUALIDADE	UN	180	SIM
389	RODO 60 CM DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CABO 1,50M EM PRIMEIRA QUALIDADE	UN	348	SIM
390	RODO 60CM COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA, REFORÇADO.	UN	120	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



391	RODO 80CM REFORÇADO COM BORRACHA NACIONAL CABO DE MADEIRA DE 1,20M DE PRIMEIRA LINHA	UN	30	SIM
392	RODO EM PLASTICO REFORCADO, 60 CM, BORRACHA DUPLA, SISTEMA DE GARRINHAS QUE PRENDEM O PANO AO RODO. CABO 1,20CM, EM MADEIRA, LEVE, RESISTENTE E DURAVEL.	UN	1020	SIM
393	RODO EM PLASTICO REFORCADO, 80 CM, BORRACHA DUPLA, SISTEMA DE GARRINHAS QUE PRENDEM O PANO AO RODO. CABO 1,20CM, EM MADEIRA, LEVE, RESISTENTE E DURAVEL.	UN	440	SIM
394	SABAO EM PÓ Proteção Antiodor 800 G, O lava roupas Sports agora é o novo Proteção Antiodor, produto certo para quem está sempre em movimento. Seja na versão líquida ou em pó, Proteção Antiodor tem tecnologia que combate o mau odor não só nas roupas esportivas, mas em todos os tipos de tecidos. Com perfume 6x melhor¹, Antiodor garante sensação de frescor e proteção até a próxima lavagem. Isso tudo atrelado a uma limpeza imbatível² e cuidado de que você já conhece. Ao procurar a linha Antiodor, saiba que ela substituiu o sabão Sports e que sua caixa de é na cor laranja. se preocupa com o meio ambiente. Sua fórmula contém ingredientes biodegradáveis, ajudando a preservar rios e oceanos, e economiza água, pois precisa de apenas 1 enxágue³. Conheça também o amaciante Comfort Sports, que foi desenvolvido para roupas de ginástica. Seu uso é recomendado por Brastemp e Consul. Para saber mais sobre a linha de produtos Tira Manchas e Desinfetantes, acesse o site. Mantenha o produto	UN	3754	SIM
395	SABAO DE COCO EM BARRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 5X1	PC	190	SIM
396	SABAO EM BARRA - NEUTRO 5X1	PC	220	SIM
397	SABÃO EM PO AMARELO 1KG	PC	3206	SIM
398	SABAO EM PO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	PC	120	SIM
399	SABAO EM PÓ Proteção Antiodor 800 G, O lava roupas Sports agora é o novo Proteção Antiodor, produto certo para quem está sempre em movimento. Seja na versão líquida ou em pó, Proteção Antiodor tem tecnologia que combate o mau odor não só nas roupas esportivas, mas em todos os tipos de tecidos. Com perfume 6x melhor¹, Antiodor garante sensação de frescor e proteção até a próxima lavagem. Isso tudo atrelado a uma limpeza imbatível² e cuidado de que você já conhece. Ao procurar a linha Antiodor, saiba que ela substituiu o sabão Sports e que sua caixa de é na cor laranja. se preocupa com o meio ambiente. Sua fórmula contém ingredientes biodegradáveis, ajudando a preservar rios e oceanos, e economiza água, pois precisa de apenas 1 enxágue³. Conheça também o amaciante Comfort Sports, que foi desenvolvido para roupas de ginástica. Seu uso é recomendado por Brastemp e Consul. Para saber mais sobre a linha de produtos Tira Manchas e Desinfetantes, acesse o site. Mantenha o produto	UN	60	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



400	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	UN	50	SIM
401	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5X1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	PC	1481	SIM
402	SABONETE EM BARRA 90GR PARA HIGIENE PESSOAL	UND	48	SIM
403	SABONETE INFANTIL GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 90GR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	740	SIM
404	SABONETE INFANTIL HIPOALERGÊNICO 200ML	UN	820	SIM
405	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UN	2290	SIM
406	SABONETE PROPORCIONA HIDRATAÇÃO INTENSA, LIMPEZA E MACIEZ, SUA FÓRMULA EM BARRA PRODUZ ESPUMA CREMOSA QUE ENVOLVE A PELE, IDEAL PARA O USO DIÁRIO, 90GR.	UN	400	SIM
407	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO SEM ESCRITA 11CM X 15 CM 500x1	UN	30	SIM
408	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LARGURA: 11 CM/ ALTURA: 15 CM , PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA	PC	64	SIM
409	SACO PARA LARANJINHA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNID. TAMANHO 4X23 CM.	PC	150	SIM
410	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100LTS 100X1	PC	400	SIM
411	SACO PLÁSTICO 20 CM X 30 CM CAPACIDADE 1KG, CONTÉM:330 UND.	PC	162	SIM
412	SACO PLÁSTICO 25 CM X 35 CM CAPACIDADE 2KG, CONTÉM:200 UND.	PC	102	SIM
413	SACO PLÁSTICO 30 CM X 40 CM CAPACIDADE: 3KG, CONTÉM:140 UND.	PC	189	SIM
414	SACO PLÁSTICO 35CM X 45CM CAPACIDADE: 5KG, CONTÉM: 100 UND.	UN	57	SIM
415	SACO PLÁSTICO 40 CM X 60 CM, CAPACIDADE 10KG, CONTÉM: 40 UND.	PC	160	SIM
416	SACO PLÁSTICO LEITOSO HOT DOG LANCHE 20X10 100 UNIDADES, MEDIDAS E QUANTIDA: SEMPRE BOCA X LATERAL.	PC	80	SIM
417	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15X30 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	260	SIM
418	SACO PRETO PARA LIXO 100LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 5X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	9850	SIM
419	SACO PRETO PARA LIXO 15LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 20X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	3885	SIM
420	SACO PRETO PARA LIXO 30LTS REFORÇADO PRIMEIRA LINHA10X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	9580	SIM
421	SACO PRETO PARA LIXO 50LTS REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA 10X1 EM EMBALAGEM ORIGINAL	PC	9830	SIM
422	SACOLA PLÁSTICA 40X60 REFORÇADA	PCT	24	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



423	SACOLA PLÁSTICA 50X60 REFORÇADA 3KG	PC	198	SIM
424	SAL IODADO 1KG	PC	10	SIM
425	SAL IODADO REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG	PC	350	SIM
426	SAL IODADO REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG.	PC	80	SIM
427	SALSICHA TIPO HOT DOG - LIMPA E RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	30	SIM
428	SALSICHA TIPO HOT DOG - LIMPA E RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	110	SIM
429	SHAMPOO INFANTIL 480 ML.	UN	950	SIM
430	SODA CÁUSTICA - PRODUTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO, NA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGOTOS, RALOS, DESENTUPIMENTO GORDUROSO. PARA DESENGORDURAR SUPERFÍCIES COM GORDURAS MAIS PESADAS E COMO DESINCRUSTANTE. ESPECIFICAÇÕES FÍSICO -QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: SÓLIDO. - COR: BRANCA LEITOSA. - ODORE: SEM ODORE. - TEOR DE ALCALINIDADE: 96% - 99% - PONTO DE EBULIÇÃO: 188 A 198°C. - PONTO DE FUSÃO: 63°C - PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO É COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM: POTE DE 1KG. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UN	340	SIM
431	SUCO DE CAIXINHA 1LT CAJU	un	48	SIM
432	SUCO DE CAIXINHA DE 1 LT DE DIVERSOS SABORES	UN	248	SIM
433	SUCO DE CAIXINHA DE 1 LT SABOR PESSEGO	UN	414	SIM
434	SUCO DE CAIXINHA DE 1 LT SABOR UVA	UN	440	SIM
435	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	UN	60	SIM
436	Suporte De Coador De Café Bule Retro Alumínio. Especificações técnicas Altura total do mancebo: 34,5 cm Altura do bule sem tampa: 15,5 cm Capacidade do bule: 1,350 ml	UN	8	SIM
437	SUPORTE PARA ROLOS PAPEL TOALHA, ALUMINIO, PVC. SUPORTE DE PAREDE, EM ACO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 17CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 35CM.	UN	5	SIM
438	SUPORTE PARA ROLOS PAPEL TOALHA, ALUMINIO, PVC. SUPORTE DE PAREDE, EM ACO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 17CM; LARGURA: 33CM; ALTURA: 35CM.	UN	30	SIM
439	Tabua de Corte 60 x 40cm em Polietileno Branco	UN	38	SIM
440	TABULEIRO DE ALUMINIO ALTO Nº3 46X 30X6 CM	UN	49	SIM
441	TALCO INFANTIL ANTI ALERGICO PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 200GR	UN	1030	SIM
442	TAPETE RETANGULAR TECIDO EM TEAR 60X80 CM (COMPOSIÇÃO: FABRICADO COM RESIDUOS TEXTIS CORES VARIADOS)	UN	12	SIM
443	TEMPERO EM PÓ DE SACHÊ DIVERSOS SABORES DE 60 GR	UN	390	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



444	TOALHA DE ROSTO (TIPO LAVABO) 50X70CM PERSONALIZADO LOGO PADRAO ESF	UN	50	SIM
445	TOALHA UMEDECIDA NATURAL 100 UN	UN	550	SIM
446	TOMATE CEREJA MADURO DE 1º QUALIDADE	KG	20	SIM
447	TOMATE COMUM	KG	604	SIM
448	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO DE TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	385	SIM
449	UVA CRIMSON - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM A CASCA DE COR ROXA ESCURA, FORMATO OVALADO E SABOR DOCE E ADOCICADO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E DEGRANA GRAVE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	50	SIM
450	UVA THOMPSON - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SEMENTE, COM FORMATO ALONGADO E COLORAÇÃO VERDE- AMARELADA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E DEGRANA GRAVE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	50	SIM
451	VAGEM VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5	SIM
452	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML	UN	17	SIM
453	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 4 LITROS	UN	155	SIM
454	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 10 LITROS, PRODUTO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	28	SIM
455	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 5 LITROS, PRODUTO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	78	SIM
456	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E CABO ANGULADO EM METAL, COMPRIMENTO 9CM, LARGURA 33CM, ALTURA 131CM.	UN	15	SIM
457	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 120CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	961	SIM
458	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 120CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	6452	NÃO
459	VASSOURA DE PALHA DE PIACAVA COM CABO DE MADEIRA 120CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	340	SIM
460	VASSOURA DE PELO 30 CM C/CABO 120CM	UN	435	SIM
461	VASSOURA PIACAVA TIPO GARI C/ CABO DE MADEIRA DE 60 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	UN	400	SIM
462	VASSOURÃO GARI ROBUSTO FIO LONGO COM CABO 1,4 M DURIN	UN	70	SIM
463	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750ML.	UN	250	SIM
464	VINAGRE DE MAÇÃ DE 500 ML	UN	6	SIM
465	VINAGRE DE VINHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 750ML	UN	65	SIM
466	XICARA CAFE S/PIRES FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	264	SIM



2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades básicas de funcionamento do órgãos/entidades, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes de trabalho, bem como o atendimento das demandas relacionadas à copa e cozinha utilizadas no preparo de lanches, cafés e refeições oferecidos a servidores, colaboradores e, quando for o caso, visitantes.

A ausência desses itens compromete diretamente as atividades administrativas cotidianas, uma vez que:

- Os gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite, chá, biscoitos, entre outros) são essenciais para o atendimento em reuniões, expediente diário dos servidores e recepção de autoridades e visitantes;
- Os produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sabão, álcool, panos, sacos de lixo, entre outros) são indispensáveis para a manutenção da higienização dos ambientes, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos e assegurando condições sanitárias adequadas de trabalho;
- Os materiais de copa e cozinha (utensílios, filtros, copos descartáveis, papel toalha, entre outros) são necessários ao funcionamento pleno da copa institucional, viabilizando o preparo e a distribuição de alimentos e bebidas.

2.2. A contratação atende ao interesse público na medida em que assegura condições mínimas de salubridade, conforto e produtividade no ambiente de trabalho, em conformidade com normas de saúde, segurança e vigilância sanitária aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública. A manutenção de ambientes limpos e organizados reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado e na saúde ocupacional dos servidores.

2.3. Trata-se de despesa de natureza continuada, uma vez que os itens em questão são consumíveis e de utilização rotineira, sendo indispensável a reposição periódica dos estoques para que não haja solução de continuidade nas atividades administrativas. A interrupção no fornecimento desses materiais acarretaria prejuízo direto ao funcionamento regular da unidade, comprometendo a rotina de trabalho e o atendimento ao público.

2.4. Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de copa e cozinha, por se tratar de despesa essencial, recorrente e de caráter continuado, indispensável à manutenção das condições adequadas de funcionamento administrativo, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que a modalidade eletrônica acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico, tanto do pregão como da concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Ainda, quando utilizadas as modalidades eletrônicas, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização da modalidade presencial, tanto pregão quanto concorrência, também têm suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do único critério - restrição da competição. Vejamos:

a) A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, principalmente aqueles situados em regiões longínquas.

e) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação ou da comissão de contratação com os licitantes.

4.5. Observa-se também que vários municípios goianos, incluindo o de Vicentinópolis/GO, experimentaram problemas de entrega de material, quando realizado o certame na forma eletrônica, onde a demora na entrega foi amplamente percebida e, ainda, entrega efetuada com defeitos de fabricação e demora na correção dos defeitos, bem como demora na entrega, principalmente quando em quantidade que não satisfaz os interesses financeiros e logísticos da contratada. Com isso, essa Prefeitura Municipal experimentará a modalidade presencial, mantendo o valor estimado sigiloso.



4.6. Além de tudo isso, a opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.7. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta esta Prefeitura Municipal divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails, publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto, convidando-os a participar do certame. Ainda, serviços dessa natureza são realizados, normalmente, por microempresas locais, as quais não possuem práticas na participação de pregões eletrônicos, principalmente quanto ao trato com os sistemas eletrônicos.

4.8. Não há ilegalidade na utilização de pregão presencial, isso é de conhecimento comum, desde que devidamente motivado no procedimento administrativo, o que está sendo feito nesse momento.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura Municipal, na aquisição de bens não é ilegal.

4.10. Devemos esclarecer que a Prefeitura de Vicentinópolis/GO não utiliza a forma presencial em todos os seus certames. Essa forma é adotada somente quando há vantagem para a Administração.

4.11. A decisão administrativa interna de utilizar a forma presencial ou eletrônica é avaliada conforme a natureza e o mercado do objeto e, ainda, as peculiaridades do Município de Vicentinópolis/GO. Há certames que foram realizados na forma eletrônica. Como também tivemos e teremos certames na forma presencial.

4.12. Os critérios utilizados pela Administração quanto ao uso da forma eletrônica ou presencial em suas licitações são, resumidamente, os seguintes:

♦ Natureza do objeto:

Bens comuns, com padrões de qualidades amplamente conhecidos pelo mercado, os quais podem ser fornecidos por qualquer empresa do país e que não há dificuldades operacionais, são licitados na forma eletrônica. A título de exemplo tivemos a aquisição de pneus, água mineral e vários outros.

♦ Fornecedores ou Prestadores de Serviços Locais:

Alguns objetos serão seguramente executados/fornecidos por empresas locais, pois não há interesse de empresas fora do município, em decorrência da forma de fornecimento/prestação dos serviços ou pelo seu custo operacional e logística de fornecimento ou de prestação dos serviços. Nesses casos, utiliza-se a forma presencial, pois amplia a participação de empresas, principalmente as pequenas e microempresas. A título de exemplo temos fornecimento de panificação, serviços de pequenos reparos, oficinas, combustível com abastecimento no município, serviços que recomendam conhecimento detalhado da região e suas características particulares e outros.

Nesses casos, cabe observar que muitas aquisições são realizadas por meio de dispensa de licitação, tendo em vista



o pequeno montante financeiro dispendido nesses tipos de objetos.

Obras:

Primeiramente, vale ressaltar que todas as concorrências, regidas pela Lei nº 8.666/93, para execução de obras, foram licitadas na forma presencial durante cerca de 30 anos em todo o país e isso nunca foi questionado sobre possíveis restrição à competição ou outras irregularidades.

Com o advento da Lei 14.133/21, a qual passou a ter sua vigência obrigatória apenas nesse exercício financeiro de 2025, tem-se a possibilidade de ser realizada a modalidade na forma eletrônica e presencial, sendo esta última quando devidamente motivada.

No âmbito desta Prefeitura Municipal o critério utilizado na adoção da forma presencial ou eletrônica recai em alguns fatores técnico-operacionais amplamente discutido nesta Administração Pública, quais sejam:

- Obras com características padronizadas pelo mercado, tais como construções de edificações são realizadas, normalmente, na forma eletrônica. Nesses casos, o conhecimento do local, condições de acesso, relevos não são tão relevantes para a orçamentação por parte da licitante.

- Obras com características específicas, tais como reformas de edificações, onde o local da obra e suas características que exigem da licitante maior rigor na elaboração de suas propostas são realizadas na forma presencial. Essa forma, a Administração entende que evita o surgimento de empresas aventureiras e reduz a possibilidade do aumento de obras paradas e abandonadas no estado de Goiás.

4.13. Ressaltamos que o Município de Vicentinópolis/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, esta Prefeitura Municipal não está obrigada a realizar licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (nosso grifo), conforme prescreve o [§ 2º do art. 17](#) da nova lei de licitações e contratos.

4.14. Mesmo havendo essa permissão legal, esta Prefeitura vem sempre gravando as sessões de pregões presenciais em áudio e vídeo e, conseqüentemente, anexando o arquivo nos autos do processo administrativo da licitação, o qual ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como da população.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias após o envio da ordem de fornecimento.



5.4. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos produtos.

5.5. O pagamento será efetivado de acordo com os materiais entregues, nos valores adjudicados à vencedora e previsto no contrato, correspondendo aos materiais devidamente entregues.

5.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo que a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

6.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

6.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de



possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS:

8.1. Nesse certame será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 31, de 06 de janeiro de 2025, com percentual de 10% (dez por cento).

8.2. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

8.3. Segundo o Decreto Municipal nº 31/2025, aplica-se a prioridade de contratação de microempresas locais ou regionais nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Ainda, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO.

8.4. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste item, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas nos municípios que fazem divisa com o município de Vicentinópolis/GO, composto pelos municípios de Joviânia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Pontalina e Porteirão.

9. DO CONTRATO:

9.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o material nas quantidades, nos prazos e condições pactuadas, produtos originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

10.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

10.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



10.1.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos produtos pelo fornecedor.

11. PENALIDADES:

b.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens não entregues, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

b.2) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou em caso de entrega com vícios/defeitos ocultos ou fora das especificações, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigação acessória não coberta pelos itens anteriores.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição desses materiais, correrão pelo Orçamento de cada secretaria demandante, no exercício de 2026, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura.



13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/21

13.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o prazo de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

13.6. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração.

13.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

13.11. O fiscal do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto às quantidades e qualidades dos produtos entregues, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

13.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, dos atrasos nas entregas dos serviços, de sua qualidade, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14. A Secretaria de Administração acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Gêneros Alimentícios

14.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Vicentinópolis/GO, em local a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante.

14.3. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) grau de maturação uniforme;
- b) serão aceitos frutos com danos mecânicos até 5%;
- c) serão aceitos frutos machucados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças ou pragas;
- f) deverão vir selecionados, apresentado padronização de tamanho;
- g) Deverão apresentar identificação nominal e peso líquido total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por Unidade Escolar.

14.4. Os produtos cárneos deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) conter selo de inspeção do órgão competente;
- b) estarem congelados integralmente;
- c) Devidamente limpo, livre de aponervoses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- d) apresentar padronização de corte e tamanho;
- e) produto fresco e dentro do prazo de validade discriminado na embalagem;
- f) embalados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes, atóxica, deverão vir selecionados, apresentado padronização de tamanho;
- g) Deverão apresentar identificação nominal e peso líquido total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por Unidade Escolar.
- h) deverá ser transportado em temperatura controlada de congelamento – 10°/- 18° C.

14.5. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

14.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

14.7. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.8. O fornecimento dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



14.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

14.10. O licitante vencedor deverá entregar as carnes, no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação no mês anterior, nas Unidades Escolares sem nenhum custo adicional ao Município.

b) DEMAIS MATERIAIS:

14.11. Os itens serão entregues e recebidos em remessa única (totalidade constante na Ordem de Fornecimento) pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO e/ou suas Secretarias.

14.12. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Vicentinópolis/GO e/ou nas Secretarias indicadas na ordem de fornecimento, com o respectivo endereço, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

14.13. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.14. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

14.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.16. Os materiais deverão ser novos e originais, embalados em suas caixas/embalagens originais do fabricante.

14.17. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA:

15.1. A garantia dos materiais de limpeza e de copa e cozinha será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

16. AMOSTRA:

16.1. Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Vicentinópolis/GO – Setor de Licitações, sito à Avenida Vicente Ferreira, nº 22, Quadra 12, Lotes 01 e 02 Bairro São Sebastião, Vicentinópolis/GO, CEP 75.555-000, no horário e data agendados com a Pregoeira. A amostra poderá ser entregue pessoalmente, caso a licitante assim prefira.



16.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão estar na embalagem original do produto

16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

16.5. A licitante poderá acompanhar os testes das amostras.

16.6. A partir da homologação do processo, a licitante vencedora deverá fornecer no prazo máximo de 03 (três) dias uma unidade de cada amostra.

16.7. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência;

16.8. Caso a amostra do gênero alimentício seja aprovada, esta será descartada.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

17.1. Os materiais a serem adquiridos contratados pela Prefeitura, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

17.2. Portanto, a aquisições dos gêneros alimentícios, material de limpeza e material e copa e cozinha deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

17.3. Devido às características da aquisição desses materiais, principalmente em decorrência de suas características, não há necessidade de exigir assistência técnica dos materiais, haja vista que esses itens não possuem tais exigências comerciais.

17.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO PRESENCIAL, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

TUANE CAMILA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Vicentinópolis

Comissão de Contratação

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Centro, Vicentinópolis – GO.

PREGÃO Nº 015/2026

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local), ... de de 2026.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 015/2026**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "E", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no
Pregão Presencial nº 015/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos
"itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento.**



**ANEXO VII
MEIO MAGNÉTICO**

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Objeto:

_____.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo nº : (número do processo)
Validade: ____ (____) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, no(a) _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____,
brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros
da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo
Decreto nº _____, de ____/____/____, com base na Lei nº _____,
de ____ de ____ de _____, em face das propostas
vencedoras apresentadas no pregão presencial nº ____/____, cuja ata e
demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no
presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, por meio de registro de preços e Pregão Presencial, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 015/2026.

Parágrafo único. Este instrumento constitui um documento vinculativo e obrigacional para as partes, configurando um compromisso para futuras contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

São obrigações dos Licitantes Registrados (Detentores do Registro de Preços), entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o Contratante e/ou com os órgãos participantes, no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

II. Providenciar no prazo de 72 horas a substituição de itens que apresentem falhas ou irregularidades, conforme constatado pelo Contratante, bem como cumprir as demais obrigações relativas à forma de fornecimento dos produtos/produtos assumidas na presente Ata.

III. Manter atualizada, durante toda a vigência da Ata, a documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2026.

IV. Assegurar o cumprimento das obrigações firmadas a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



V. Ressarcir o Contratante, os órgãos participantes e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, mas não se limitando a: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados, mantendo o Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, seus fornecedores e cumprir as obrigações fiscais decorrentes da presente Ata, exonerando o Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente a tais pagamentos.

VIII. Manter os prazos de garantia dos bens fornecidos, a serem contados da data da entrega definitiva, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 015/2026.

IX. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, podendo abranger a sede da Secretaria de Transportes, conforme Anexo I (Termo de Referência).

x. No momento da entrega, apresentar a comprovação do número de registro do produto na ANVISA, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura.

II. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantagem.

III. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e nesta ARP;
- c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo; e
- d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS E SEUS VALORES:

Os preços, quantidades e respectivos fornecedores dos produtos objeto da presente Ata encontram-se detalhados na tabela a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entre outras:

I. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, observando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.



II. Assegurar que, durante a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas pelos fornecedores, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, por meio de seus setores competentes.

IV. Promover a publicação, em forma de extrato, dos preços, fornecedores e especificações do objeto na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, incluindo a rede mundial de computadores (Internet), durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Observados os critérios e as condições estabelecidas no processo do Pregão Presencial nº 015/2026, o Contratante e/ou os órgãos participantes, com o objetivo de atender à quantidade de bens e produtos demandada, poderá formalizar a contratação de forma concomitante com um ou mais fornecedores cujos preços estejam registrados, sempre respeitando a capacidade de fornecimento dos detentores do registro e a ordem de classificação das propostas e dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

O Registro de Preços efetuado não obriga o Contratante a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ser realizadas licitações específicas para o objeto. Não obstante, será assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS:

A contratação com cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a celebração do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO PELOS FORNECIMENTOS:

O Contratante, ou os órgãos municipais participantes, efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos dos bens e produtos registrados na presente Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável e nos prazos e condições estabelecidos no contrato específico a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência bancário(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente, acompanhado da seguinte documentação:

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado das seguintes certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada: a) Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual e Municipal), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Finanças de Vicentinópolis/GO (ou órgão competente do Município); b) Certidão



Negativa de Débito – CND do INSS; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo: Caso o documento fiscal não seja aprovado pelo Contratante ou pelos órgãos municipais, será devolvido à Contratada para as devidas correções. Os prazos de pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da presente Ata promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo. Caso os preços registrados, por motivo superveniente, tornem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução dos preços e sua adequação ao valor de mercado;
- II. Diante da frustração da negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, observada a ordem de classificação do processo do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro. Ainda no caso de os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, e sendo confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem a aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial;
- II. Garantir que a comunicação referente ao disposto no subitem anterior seja realizada antes do pedido de fornecimento dos produtos; e
- III. Convocar, observada a ordem de classificação do processo do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto. O Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços de um fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:



- I. Por interesse público, devidamente fundamentado;
- II. Em caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor;
- III. Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;
- IV. Se for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à presente Ata de Registro de Preços, desde que comprovado fato superveniente e aceito pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O preço poderá ser reajustado anualmente, conforme índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste, conforme art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas na legislação de licitações, o Contratante poderá, mediante solicitação fundamentada e aceita, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro. As infrações listadas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Segundo. Para os fins desta Ata, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÕES DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA:

A sanção de multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos e percentuais detalhados no item 11.1, alínea 'b', do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital do Pregão Presencial nº 015/2026.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR:

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula Décima Quarta desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta do Município de Vicentinópolis/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula Décima Quarta desta Ata, bem como por aquelas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da mesma Cláusula que, por sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais severa do que a sanção de impedimento de licitar e contratar. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As penalidades observarão proporcionalidade e razoabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, com gradação que considere gravidade, reincidência e eventual prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE RECURSO CONTRA AS SANÇÕES:

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para interpor recurso contra as sanções aplicadas no âmbito desta Ata. Decorrido este prazo sem a interposição de recurso, a penalidade será considerada como aceita, implicando na preclusão do direito de questionamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA DAS MULTAS:

Os valores apurados a título de multa serão retidos por ocasião do pagamento devido à CONTRATADA. Caso os montantes retidos sejam insuficientes para cobrir o valor total da multa, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente após a devida notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO:

As omissões desta Ata, bem como as dúvidas decorrentes de sua interpretação, serão dirimidas conforme as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 015/2026 e das propostas apresentadas pelas CONTRATADAS. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições do referido Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ORIGEM DO REGISTRO:

O presente registro de preços decorre da adjudicação dos objetos às PROMITENTES CONTRATADAS, cujas descrições, quantidades e especificações detalhadas constam no Termo de Referência – Anexo I do **Pregão Presencial nº 015/2026**. Esta adjudicação foi realizada conforme decisão do Pregoeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e subsequente homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

Caberá à Prefeitura de Vicentinópolis o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios ou questões oriundas da execução da presente Ata, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

PREGOEIRO

CONTRATADA(S): _____



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ____/____.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS E _____ NA FORMA SEGUINTE:”

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Avenida Vicente Ferreira, 22, Qd.02, Lt. 01, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, portador do documento de identidade RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. ____/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

2.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor POR ITEM deste contrato é de R\$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado até ____ (____) dias a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos produtos, devidamente atestados pelo gestor do contrato;



4.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online*, sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos produtos.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste contrato.

4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos e mercadorias solicitados.

5.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos e mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega dos produtos pelo fornecedor.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o material nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste contrato;

5.2.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes neste Contrato.

5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;

5.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato;

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



5.2.7. Responsabilizar-se pela garantia de qualidade nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

5.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2.13. No momento da entrega, apresentar a comprovação do número de registro do produto na ANVISA, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura até _____, e, poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

6.3. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.4. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função.

6.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____.

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;



d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos arts. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens não entregues, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

b.2) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou em caso de entrega com vícios/defeitos ocultos ou fora das especificações, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigação acessória não coberta pelos itens anteriores.

10.2. As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



12.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: